



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Enéas Bazzo Torres, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 103900-74.1993.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamantré, Agravado(s): DANY CARLOS SERRÃO RAMOS, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): REINALDO CONRAD, Advogado: Dr. Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA da JAAKKO PÖYRY ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Uberreich Fraga Veiga, Agravado(s): RC E ASSOCIADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 41500-59.1994.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GARO ISAHAK SISMANOGLU, Advogado: Dr. Pablo Zamprognó Coelho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

Processo: AIRR - 61600-09.1996.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): JORGE DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Olenka de Magalhães Gemino, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.

Processo: AIRR - 226800-68.1996.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO MARAVILHAS, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 155500-06.1997.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JORGE EMMANUEL DA SILVA AVELLAR, Advogado: Dr. José Eymard Loquécio, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 51600-40.2000.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE BARROS ALONSO E OUTROS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 115100-41.2002.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francineide Marques da Conceição Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA E SANTANA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

Processo: AIRR - 51500-64.2004.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO VIANA CORREA, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): LOGISTECH DISTRIBUIÇÃO PLAN ENTREGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145200-44.2004.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12600-30.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAGNER COUTO AFONSO, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): JOÃO AGENOR FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): AYRES JOSÉ DE PAULA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46200-15.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101100-60.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATACHA FERNANDES CASCON, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): FNAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333300-96.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CELSO AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Ediléa Izidio Campos, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6800-43.2006.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CLÁUDIO DE JESUS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9440-92.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRIAM SOARES FIRMINO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14000-96.2006.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Cléber Mauricio Naylor, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o despacho de sequencial 17, que determina o encaminhamento dos autos à Secretaria da Terceira Turma, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 41400-66.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MONDELLI



INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): SILENE DE FÁTIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72200-83.2006.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ACADEMIA MALHAÇÃO RUNNING LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Faria Coura, Agravado(s): ADELAIDE MARIA DE SOCORRO WALGER, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Agravado(s): CENTRO DE ESTETICA LTDA., Agravado(s): EVELINE MARTINS MARGONARI, Agravado(s): CLEUMIR MARQUES SILVA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76600-50.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86200-78.2006.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO CABRAL THEOBALD, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148800-61.2006.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): JANDIRA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Agravado(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19500-76.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV SBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): ELAINE DE OLIVEIRA CORREIA, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21400-85.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Agravante(s): HÉLIO BOCATER JÚNIOR, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 125200-51.2007.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): IMC - SASTE, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): ANDRÉ MISQUITA BARROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 152200-69.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA TERESINHA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Agravado(s): TEREZINHA GOMES DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): SHOPIMAR COMERCIO E BENEFICIAMENTO ARTEFATOS DE MARMORES E GRANITOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184900-06.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA SILVEIRA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta 3ª Turma, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68700-71.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DC SECCO & CIA. LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Langaro Bernardes, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MASSAROLLO, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89740-25.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO CESAR SALES UCHÔA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A., Advogada: Dra. Lúcia Cristina Cabral Magalhães, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110500-16.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): IRINEU FERNANDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Agravado(s): TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114000-59.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEILA HAJE FONTES, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133000-53.2008.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Agravado(s): LENILTON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): A CERTA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 17 de setembro de 2013 e todos os atos posteriores no âmbito deste egrégio TST; II- proceder à correção dos nomes das partes para que passe a constar como Agravante Bompreço Supermercados do Nordeste LTDA e Agravado Wagner Batista Santos; III- remeter o processo ao gabinete do Exmo. Ministro relator.; **Processo: AIRR - 142000-89.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL RICARDI CESPEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta 3ª Turma, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156400-80.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMARA SOARES DA ROCHA VIEIRA, Advogada: Dra. Jucemara



Geronymo, Agravado(s): SIDERAL PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181200-40.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Humberto de Souza, Agravado(s): CLAUDINEI HILÁRIO, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2059-97.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELSO HENRIQUE BERNARDES, Advogado: Dr. Licia Juliane de Almeida Paiva, Agravado(s): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50200-91.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBENS SALVADOR SANTOS, Advogado: Dr. João Roberto Borges, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66600-36.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ, Advogado: Dr. Victor Farjalla, Agravado(s): RAFAEL STANNIEDER PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Kelly Amim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79041-53.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): GIRLEYLA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85600-40.2009.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Agravado(s): JOSEANY FERNANDES SOÓS, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): L. C. MINATO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86300-13.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): CLÁUDIO VASCONCELOS LUIZ, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Oliveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97000-47.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): THIAGO DE MEDEIROS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Izidoro Bello Gonçalves Silva, Agravado(s): TEADIT JUNTAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113740-85.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TATIANA BARBOSA DE PAULA CRUZ, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio A. Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento integralmente ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113800-80.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): PLÁSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Tânia Auler, Agravado(s): ALEX FABIANO DA ROSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Agravado(s): BENEPLÁSTICA - PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118000-44.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Veiga, Agravado(s): JOSÉ COSMO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Iraildes Santos Bomfim do Carmo, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 118600-97.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EVERALDO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Fabio Brun Goldschmidt, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 127300-87.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIENE COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-22.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): LUIZ GUILHERME BETTARELO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): AMARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 144600-48.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA., Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Agravado(s): EDSON LEITE CÂNDIDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Luiz Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147100-29.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Agravado(s): LOGUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149400-64.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - VALEC, Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157900-83.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBENS JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170800-51.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): MILTON MEDEIROS DE SANT'ANNA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): ANTÔNIO ANDRÉ DE SANTANA



FILHO, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ANTÔNIO MAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 173600-78.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ARIANA CRISTINA NOVAES NADAI, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202300-44.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 210300-80.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): FÁBIO SILVA, Advogado: Dr. Wagner Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219940-06.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Annabelle de Oliveira Machado, Agravado(s): IRLANDO VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226900-75.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IZAAC SOUSA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício da Gama Monteiro, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245100-20.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): OTAVIO FELICIANO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 260000-34.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUILHERME PETIT DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Daniele Rosa dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292100-72.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): VANESSA LAIN DE LIMA SANTANA, Advogado: Dr. Valmir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349585-48.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRIELE YOUNGBLOD, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA. , Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188-34.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Agravado(s): MARCELO MARCOS MACHADO, Advogado: Dr. José Carlos Farah, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-55.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS COSTA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante Carlos Costa de Azevedo e Agravado Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 226-02.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEDRO LUIZ RENÓFIO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Paulo Mazzante de Paula, Advogado: Dr. Carlos Antônio S. Mazante, Agravado(s): ALMIR JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Carolina Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-66.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de ELI MACHADO, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-67.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): ADÃO DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Agravado(s): DDC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Gláucia Lamarão de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-32.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCK FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento, e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-54.2010.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Marchesini Pinto, Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): RICARDO ANDRÉ LIMA BEZERRA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-80.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEANDRO PARIZZI PARINI, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): CMPAC AUTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798-29.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO TEIXEIRA



DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 799-58.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael da Silva Araújo, Agravado(s): PADILLA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S.A., Advogado: Dr. Regiane Araújo Baisso, Agravado(s): CLÁUDIO PALAZZI TEIXEIRA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845-46.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Agravado(s): NOMA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-15.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): EDILENE CARVALHO DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-47.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Leduar de Mendonça Lopes, Agravado(s): ELIAS IASIN, Advogado: Dr. Rosney Azarias de Carvalho Borges, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-14.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ELIAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1027-91.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDIR SIQUEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122-54.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDIR CASSITA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-42.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): ELIEL REIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Rubinéia de Campos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-33.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL MARTINS ROESE, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1276-16.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BELONI GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Sugumatsu, Agravado(s):



EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-56.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RODOALTO TRANSPORTES RIBEIRAO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Gustavo Bahdur Vieira, Agravado(s): JOSÉ MARIA FELICIANO, Advogado: Dr. Sabrina Gil da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1326-49.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DELFI CACAU BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogada: Dra. Jane Piñeiro González, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Agravado(s): MÁRIO LEÃO SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395-33.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MARCOS DE ALMEIDA FRANCO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402-77.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSÓRCIO TECAM - TECNOLOGIA AMBIENTAL, Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): DIRCE BUENO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Roberto Sgobetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-11.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): EMANOEL VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-03.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): JOSÉ PASSOS DE JESUS, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-80.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VAGNER APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): TRANSCORDEIRO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2152-61.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia A. Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2308-50.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTONINHO MARTINEZ ZORZI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): CRD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nedson Rubens de Souza, Agravado(s): THYSSENKRUPP SYSTEMS ENGINEERING LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95600-86.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66-60.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPÓLIO de EDSON GENUÍNO AMÂNCIO, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-69.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): EDUARDO LUIZ SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-31.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉ CARVALHO PINHEIRO, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Gabriela Paese Dantas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156-78.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDISON JOSÉ DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan da Silva Teixeira, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA ESTRUTURA - SEMASA, Advogado: Dr. Diogo Vitor Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-72.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ÂNGELA MOURA NOCETE, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263-87.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES DA CIDADE DO SALVADOR, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Amado de Oliveira Neto, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-96.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): JOÃO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Agravado(s): SIDNEI DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277-25.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUSTAVO DE CARVALHO BLASCO, Advogado: Dr. Paschoal Blasco Neto, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-22.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Camile Silva Ferreira Olívia, Agravado(s): ADILANE LEDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317-29.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Advogado: Dr. Michelle Rosana de Carvalho Fonseca Andrade, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Teles Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-40.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CELIO ROBERTO XAVIER TAVARES, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Agravado(s): PAPAIZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-76.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): GILBERTO DO NASCIMENTO DE MELO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Quézia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-62.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ CAPUTI, Advogado: Dr. Gabriel Silva Dias, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-04.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Oswaldo de Assis Gomes Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-44.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. João Paulo Cançado Saldanha, Advogado: Dr. Livia Oliveira Saporì Gonçalves, Agravado(s): ERLEY SALES PINTO, Advogada: Dra. Fabíola Queiroz dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Assis N Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-88.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s): ISAÍAS DO PILAR VARGAS, Advogado: Dr. João Miguel Palma A. Catita, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Bocorny, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-90.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIÊNCIA E NATUREZA ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA LTDA., Advogado: Dr. Christian do Amaral, Agravado(s): DENIS VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Muriel Dobes Barr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-33.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA BASTIAN, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 585-83.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDEMAR DA SILVA, Advogado: Dr. César



Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-93.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTES SPOLIER LTDA., Advogada: Dra. Michele Besutti, Agravado(s): ESPÓLIO de MÁRCIO ANDRÉ AVELINO, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): POSTO SPOLIER LTDA., Advogado: Dr. Cícero Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688-63.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIAS LOPES, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Jacqueline Campos Miranda Monteiro Rocha, Advogado: Dr. Ruberlei José Ferreira, Agravado(s): WILSON DA CRUZ E OUTRA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-51.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX SIDNEY SILVEIRA BALBINO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta 3ª Turma, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-57.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Grasselli de Carvalho, Agravado(s): ARTHUR CAIO BACKES AVELAR, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734-72.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): CECÍLIA BECKER, Advogado: Dr. Luisiane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-10.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): BRUNA LEONARDA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 851-64.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): REINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869-81.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARISTÓFANES TORRES GALINDO E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870-20.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOLÓN VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gislaíne Tauil Pivatto, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-41.2011.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rômulo Bassi Saldanha, Agravado(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-95.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): MÁRIO PRATA, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-12.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDINEI PUDO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 953-31.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): CLEIBE BIANCO SALSA, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-75.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA DA GRAÇA ARAGÃO COSTA, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Advogada: Dra. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Agravado(s): SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Advogada: Dra. Juliane Dias Facó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010-84.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BERENICE MUNIZ BERNARDES, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lina Jo Silva, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-45.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL FARMACÊUTICA MAURÍCIO MUNOZ LTDA., Advogada: Dra. Flávia Nogueira Jordão, Agravado(s): WILSON SOARES LOPES, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-79.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KELY CRISTINA COSTA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): CAR SYSTEM ALARMES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Eduardo S. Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084-85.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WILTON FERREIRA CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-26.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): AMARILDO ESTOPA, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1151-89.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA CLÁUDIA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E



INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - ROYAL, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-90.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Engelmann Maltez, Agravado(s): MARIA CELINA RIBEIRO MAYA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-19.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): EUSON BRUNO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Miriam Teixeira de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-83.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Tagore Alves Novaes Lima, Agravado(s): RILDO FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1273-16.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAR ABERTO INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Damasceno e Souza, Agravado(s): ROBERTO EVARISTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): MARIA HELENA ROCHA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1285-88.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARINA DIAS MARQUES, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294-28.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALMIR MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): CONSARG CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315-53.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOÃO AGOSTINHO BARBOSA, Advogado: Dr. João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-68.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA LINS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio Brito Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-70.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



Dr. Tiago Formiga Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1435-33.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468-86.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VAGNER APARECIDO BATAIER, Advogado: Dr. Miriam Capelette Pires de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532-06.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): EDISON MUNIR BORCK, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1577-42.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILTON CESAR SILVA MARQUES E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio Cezar Marques Bicalho da Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1581-30.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALISON PIRES ANANIAS, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Agravado(s): TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-65.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTA DUARTE ABAIT, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Agravado(s): ARTEMODA ASSOCIAÇÃO DE MODA E ESTILISMO, Advogado: Dr. Ane Kmiecik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-95.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LAERCIO PESSOA DO CARMO, Advogada: Dra. Daniela Rafaela da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796-22.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL - SABESP, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): ESPÓLIO de ELIAS DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Sérgio Antônio de Arruda Fabiano Netto, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1903-31.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): MARCOS NAKAMURA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Joel de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1924-26.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Brand, Agravado(s): MONIQUE RAMOS DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA



EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1926-93.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): EDERSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2064-06.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CHINA MASSAS CASEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2164-48.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ ANTAS PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Luciano Picoli, Agravado(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2309-63.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PARA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MONICK ARAGAO SALLES, Advogada: Dra. Luciana Reis Madeira, Agravado(s): USEBENS MULTI AUTOMÓVEIS USADOS LTDA., Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Advogado: Dr. Roberto Miguel Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2366-46.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Sérgio Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2515-11.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CÉLIO ANTÔNIO DE MELO LEMOS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2854-26.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RENAN MARTINS LEITE, Advogado: Dr. Diego Guarda de Almeida, Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3525-04.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): LAURETE FERREIRA DE LIRA, Advogado: Dr. Ismar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66500-25.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCÔNIO GERALDO BEZERRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra.



Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-49.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-51.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ LENIVALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jairo Gonçalves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-05.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PITERSON STRAPAICCI CAVALCANTE, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Casanova Cruz, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 129-08.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): MISAEL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Manoel dos Santos Avelar, Agravado(s): ECC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-32.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JAIME NOGUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-15.2012.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DANIEL DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rossi Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223-52.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROMULO TADEU LIMA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237-89.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): METAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ERNANDES JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): PRESTSERVICE FERREIRA & MENEZES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-98.2012.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE LAGARTO, Advogado: Dr. Alex de Jesus Souza, Agravado(s): MARIA DO CARMO CORREIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Flamarion D'Avila Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-43.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): DANIEL LUIZ SILVA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-48.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SCHIMITT & AUDITORES ASSOCIADOS S.A., Advogado: Dr. Marçal Geraldo Garay Bresciani, Agravado(s): TEREZINHA KLINKOSKI, Advogado: Dr. Fernando Rubin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-55.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): FABIO APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Agravado(s): NARCISO PAULO JACINTO MANUTENÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-11.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EVELTON ONOFRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-45.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO OHNESORGE, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-90.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Mendonça Melo, Agravado(s): GELCI APARECIDO DE FARIA, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Agravado(s): PERIODICAL TIME SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. André Khattar Porto, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-81.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROTÁSIO NERY ANDRADE, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): IDEAL - INSTITUTO DE ESTUDOS DA ALMA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Ramon S. Jesus da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-16.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE FORTUNATO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Agravado(s): RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381-06.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Agravado(s): CAMILA ANDRADE PRESTES, Advogado: Dr. Giovanni Papini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-52.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): NEY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-19.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): IVAN ESTEVES DIAS, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): ATTITUDE AGÊNCIA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Odair Benedito Derrigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417-36.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ DONIZETTI DA SILVA, Advogada: Dra. Giovana Carla de Lima Ducca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 430-09.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOÃO CARLOS SATURNINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafaela Cristina Lopes Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-89.2012.5.14.0061 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): GUAPORÉ CARNE S.A., Advogada: Dra. Vilma Barreto da Silva Munarini, Agravado(s): BALTAZAR CARVALHO BORGES, Advogado: Dr. Josimá Alves da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460-23.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO ROBERTO BORGES CORRÊA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-74.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Valtom Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): JAMES ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Carneiro Lima, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-94.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEX SANTOS DA LUZ, Advogado: Dr. Geraldo Mocellin, Agravado(s): GEOAMBIENTE GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO PIZZATTO SCHULTZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-31.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA BATISTA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MOREIRA, Advogado: Dr. Joel Pereira Marins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-88.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA DE LUCENA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-13.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lorena Ribeiro Ayres, Agravado(s): LUCIANO ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Dr. Áira Lages Miari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540-94.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZEU DO CARMO SILVA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-91.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINALDO BERTINO JUVENCIO, Advogada: Dra. Fabiana Cristina da Silveira Pereira, Agravado(s): FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-11.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos



Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ARLAN JOSÉ ALVES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568-82.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ESPÓLIO de GILMAR ANTÔNIO BORDIGNON, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-10.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSÓRCIO M. MARTINS - EMSA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Vítor Martins Noé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-86.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Élcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-70.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO SÉRGIO PIRES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BRASVENDING COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-68.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Vinícius Vieira Melo, Agravado(s): EDUARDO CAMPAGNA NICHNIG, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-97.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAGNER JOSÉ GIL, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-10.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA LÚCIA MARIANI, Advogado: Dr. Murilo Celso Ferri, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogado: Dr. Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Advogada: Dra. Rosa Maria Rigon Spack, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-67.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE MOREIRA PIERROTTI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-39.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INTERNACIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): DAVID GONÇALVES, Advogado: Dr. Vera Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-48.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RODRIGUES SALOMÃO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 782-55.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MARIA MERCES KOGERATSKI, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 798-11.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANO RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-65.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELA DIAS DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Gilmar Barbierato Ferreira, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 819-19.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO AFONSO COLARES MORETO, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues D'ornelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-43.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SIBRA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Diego Lago Taschetto, Agravado(s): JOSÉ ERIVANILDO MAURÍCIO, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824-94.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): RODRIGO STUMPF, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-93.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALMIR ANDRÉ LEMES BORGES, Advogada: Dra. Natalice Cristina Moreira, Agravado(s): LANA CLÁUDIA TAMAY MOURA BOGDANOW - FI E OUTRO, Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 836-82.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANDRA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 847-08.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO COELHO DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI, Advogado: Dr. Antônio Jorge Zacharias Monteiro, Advogada: Dra. Catarine Correia Burlacchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-67.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): IVONETE AZEREDO NUNES, Advogada: Dra. Joana Marli Gularte Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-58.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ALCEMIR JOSÉ SILVA GIANIZELLI, Advogado: Dr. Pitágoras Custódio Marinho, Agravado(s): FRANCISCO CLODES OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-88.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): VITORINO PEREIRA LEITE, Advogada: Dra. Célia Regina Cursino Ferraz, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-56.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA MARIA OLIVEIRA DUTRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): RODRIGO GUALTIERI DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-77.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LÉA SANTANA SOARES, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Carolina S. Lima Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-83.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s): VIVIAN PIMENTA MOTTA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-92.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Agravado(s): MATHEUS DE OLIVEIRA FLORES, Advogado: Dr. Alexandre Bilo Machado, Agravado(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-15.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GILBERTO LUDOVICO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): PERFECTA PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Tavares Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-41.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINVAL GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maristela Braga Vilas Boas, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973-13.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA MATOS, Advogado: Dr. Gabriel Bianco De Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-91.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues



Gontijo, Agravado(s): LEONARA FERNANDES SERVIDONE RAMOS, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-63.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS CÉSAR LEITE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-94.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WAGNER SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-31.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRIORE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Kelson José Lopes, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Itamir Carlos Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-67.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IRAILDES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Mendes, Agravado(s): FAZENDAS REUNIDAS SANTA MARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058-87.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANGELA GLÁCIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Flavia Ferreira Azarias, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-47.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NÍLNELLA TRATNNING IDIOMAS LTDA, Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Agravado(s): DENISE PINHEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agnaldo de Moraes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080-89.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): THAIS CRISTINE SILVA, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): COMPANY CARDS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. César Guidoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-33.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESMERALDA NUNES DE FREITAS BARRETO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-13.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): EDSON CARVALHO LEMES, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-72.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JACY LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS



TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-73.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A - BAHIATURSA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANGELA MARIA BASTOS BACELAR, Advogado: Dr. Fernando Antônio Alves de Almeida, Agravado(s): PROMAT - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE JESUS E JESUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-79.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Araújo, Advogado: Dr. Tácio Godoy Feldner, Advogado: Dr. Edison Marcolino Arantes, Agravado(s): EDSON JACINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1231-68.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIQUÉIAS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Advogado: Dr. Yara Lima Barreto de Carvalho Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-71.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO AUGUSTO LAPA CAMPOS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-73.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAFAELLA FELIX DINIZ, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-94.2012.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): VALTER JOSÉ PATRÍCIO, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270-09.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ALINE MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1280-82.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Agravado(s): MIGUEL FAUSTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Advogado: Dr. Simone Yumi Inoue de Paula e Silva, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1289-50.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA MENDES, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1295-36.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Manuel Vila Ramirez, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306-19.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): ELIANE FRANCISCA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311-73.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SIDNEY FURTADO GOUVÊIA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o despacho de sequencial 7, que determina o encaminhamento dos autos à Secretaria da Terceira Turma, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: AIRR - 1315-62.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): ANSELMO AMARAL BALEEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-25.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO PASSOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): L E M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-74.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LARITZA DIAS FERRAZ, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Agravado(s): MB CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Agravado(s): PAIVA SARMENTO COMERCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-98.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ADEMIR DIOGO DE SOUSA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-78.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ENOCK DE LIMA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-02.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO VALMORBIDA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1480-83.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EZEQUIEL HONORÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Claret Valente Júnior, Agravado(s): COSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1504-40.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): GILMAR MOACIR DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Gabriel Bueno Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-89.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Oliveira Loebens, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526-98.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALMAVI LOCAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Rinaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): GIVANILSON JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546-77.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): TALISON HENRIQUE COLPANI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tinti de Lima, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-85.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉA FERREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1572-82.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO DONIZETI MARTINS, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): AKTAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUSPENSÃO A AR LTDA., Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607-68.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORREA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1637-28.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): FERNANDO VAN RIEL, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES ÁEREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-15.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AETHRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Agenor Pereira de Meira, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES NEVES, Advogado: Dr. Márcilio de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1649-51.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSTA SUL PESCADOS S.A., Advogado: Dr. Célio Acelino dos Santos Júnior, Advogado: Dr. João Quintino dos Santos, Advogado: Dr. Claudinei dos Santos, Agravado(s): JEAN CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-34.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LILIAN APARECIDA DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Rogério Furtado



da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Eliane Alves Furtado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659-39.2012.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAJE DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto de Almeida Neto, Agravado(s): THIAGO FELIPE DE SANTANA, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669-80.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO COSTA, Advogada: Dra. Gildê Francisco de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669-27.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDVANDO CALAZANS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-75.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): MÁRIO HENRIQUE CAREGNATO, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Advogado: Dr. Jocelino Alves de Freitas, Agravado(s): AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., Advogado: Dr. Renata Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1692-87.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSILENE VIEIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Ana Carolina Leão dos Santos, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1701-11.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ANTÔNIO HUGO RODRIGUES DE SANTANA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1720-45.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUATAG ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): FERNANDA MENDES DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Eliane Cristina Pestana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731-36.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GLÁUCIA GOMES FERNANDES, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, tendo em vista a petição nº 14287/2015-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 1749-26.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEILA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): GFG COMÉRCIO DE ALIMNTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1766-74.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIEGO GERVAES BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado, Agravado(s): RAI ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Salvador Mingrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1770-05.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): ADRIANO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Luíza Ferreira do Valle, Agravado(s): GUSTAVO RIBEIRO JARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1809-76.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1818-23.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KENCIANE COCATTO DE LIMA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-77.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CUNZOLO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): DANILO ALVES DAMACENA, Advogado: Dr. Paulo Bruno Freitas Vilarinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1838-38.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): AILTON UMBERTO CORAZZA, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1842-90.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Solange Moraes de Azevedo, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1881-57.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Marcene Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): WYDLES ANDREY FERREIRA, Advogado: Dr. Emerson Bosi e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1892-03.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WELLINGTON DOS SANTOS PAULINO, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ROTA INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Luís Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1894-98.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CERR, Advogado: Dr. Silene Maria Pereira Franco, Agravado(s): LÍDIA PINHEIRO DE MATOS, Advogado: Dr. Paula Cristiane Araldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1923-19.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DULCINÉIA ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Michele Fujii, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 1931-11.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DYNEA SÃO PAULO INDÚSTRIA DE RESINAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): VANIA BRASILEIRO NOBRE, Advogado: Dr. José Carlos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1953-66.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPLAL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Vinícius Menck dos Santos, Agravado(s): ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Clemente Maranhã, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1985-20.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSA RODRIGUES DA CRUZ FERRAZ., Advogado: Dr. Wilfriede Ramissel e Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1995-02.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISAAC GUIMARÃES DE ABREU, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fernanda Mydori Aoki Fazzarni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1996-02.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): PAULO JORGE DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2042-51.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): DANIEL VICTOR CORTES DOS SANTOS LOBO, Advogada: Dra. Cibelle Costa Valadão, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2055-73.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS REAL, Advogado: Dr. Renato Godoi Moreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2070-51.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS FÉLIX DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2080-79.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): DENIS CLEITON DA LUZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Ademar Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2097-47.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDGAR APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. José Marcelo Ferreira Cabral, Agravado(s): LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA., Advogada: Dra. Ligia Maria Mazzucatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2103-26.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DANELUZZI BARONE, Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2111-60.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares



Pires, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): MARCOS FERNANDO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121-21.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INTRALOT DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE ASSIS, Advogado: Dr. Kiriakus Alvarenga Pimenta, Agravado(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2123-54.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): OCTAVIO DUARTE FILHO, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2129-11.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SILVIO FERREIRA VELHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2154-37.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Agravado(s): ANA LUIZA PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ATRAN II COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício de Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2181-19.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOÊMIA FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s): COTES EMPRESA COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Augusto Oliveira de Araújo Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2220-27.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Campas Braga Patah, Agravado(s): SÔNIA REGINA LOPES RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Wanderley Inácro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2222-74.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO FERREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2245-28.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POTENCIAL CRED SERVIÇOS E TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliuga Blaha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Agravado(s): LARISSA RODRIGUES ROCHA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jacqueline Duarte Braga Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil - segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 2294-26.2012.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO, Agravado(s): JAIR DE SOUZA BOENO, Advogado: Dr. Jaime Luiz Koscheck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2307-63.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. José Luís Jacobucci Farah, Agravado(s): ADMIR FREITAS DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2365-21.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO BASTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Telma Ferreira, Agravado(s): TUROTEST MEDIDORES LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2386-60.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): ALESSANDRO BENEDITO, Advogado: Dr. Donizeti Rolim de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2412-12.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SANTAFÉ LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): WALDIR MADUREIRA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Maura Andrade de Jesus Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2466-18.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogada: Dra. Juliane Franco de Sousa, Agravado(s): ELSON SOARES MOREIRA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2867-35.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Agenor Pereira de Meira, Advogado: Dr. Aluísio Drumond Vieira, Agravado(s): JOÃO EUCLIDES DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2912-02.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNO ANTÔNIO BEZERRA, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Agravado(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2951-34.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOUDAIR DO NASCIMENTO VARJÃO, Advogada: Dra. Anna Maria Galletto da Silva, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3016-38.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ALESSANDRA DE PAULA SANCHEZ, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3051-11.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TALITA ARABELE FELIPPE DOS SANTOS OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 3084-91.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARICE DE ALMEIDA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3120-85.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3140-23.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATO TEIXEIRA DE SOUZA COELHO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3201-13.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): JOSIAS PEREIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3244-81.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA MACEDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4623-84.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL RICARDO LABES, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7632-60.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Souza, Agravado(s): FELIPE KILIAN MARTINS, Advogado: Dr. Patryck Fabiano Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10181-69.2012.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ADOLFO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10393-57.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CRISTIANO NUNES DE MATTOS, Advogado: Dr. Valdecir Valério Lopes da Silva, Agravado(s): BRUNING TECNOMETAL LTDA., Advogado: Dr. Raul Schmitt, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90300-28.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104200-25.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Agravado(s): ALMIR LUCAS ROMEIRO, Advogado: Dr. Adele Estrela Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 105100-16.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WYZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Rizk Filho, Agravado(s): SELMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vera Lúcia de Carvalho Demonier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166800-78.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s): ANA CAROLINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216000-43.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA ARPA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Carlos Comério, Agravado(s): CLOVES JOSÉ NIEIRO, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-41.2013.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): HELENILDO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-64.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMARILDO GARCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Leonel Ferreira, Agravado(s): ARROBA INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Agravado(s): THERESA TIE KIKUTI HOSHIKA E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Ricardo G. Fernandes, Agravado(s): ASP TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Valdir Lopes Cavalcante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 21-06.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONICA FORMIGONI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Piva de Assumpção, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-08.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RENAN DE CARVALHO LIMA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-07.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-42.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SONÁRIO MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Oliani Raspini, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-17.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Decker, Agravado(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105-69.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS RODRIGO ASSIS FARIAS, Advogado: Dr. Daniel Tolentino Mota e Silva, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130-13.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ADELSON MENDONCA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-54.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FERRO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): ALU - SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171-94.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): DAYANE CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Karinne Batista de Carvalho, Agravado(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174-51.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORGE SOUZA FANES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): ALLA PIZZA LTDA., Advogada: Dra. Ana PAULA FIGUEIREDO VIEIRA BEZERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-04.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS STUDZINSKI, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-83.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): LAYANE FERREIRA FRAZÃO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 192-83.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares



Pires, Agravante(s): TRANSPORTADORA TRANS REAL RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(s): TRANSPORTADORA RÁPIDO REAL LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(s): CELSO RICARDO FERNANDES, Advogado: Dr. Raphael Gustavo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-98.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARGARIDA MARIA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-77.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): BIAGRO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207-10.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MIGUELINO PIRES FERREIRA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 207-82.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Agravado(s): VIVIANY FRANCO PEDRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-84.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANOEL DA CONCEIÇÃO MATOS, Advogada: Dra. Maria Antônia dos Santos Ferreira, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-71.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): ABNER GINEZ, Advogado: Dr. Yasmine Altomari da Silva, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-33.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravante(s): NORCATEL PERNAMBUCO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): JOSÉ ARGEMIRO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 226-36.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Gabbardo, Agravado(s): ROSANE JUNGBLUT BRAUN, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266-06.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ewerson Silva, Advogado: Dr. Emerson Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-60.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ GODOI



MENDES, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-59.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Tiago de Moraes Machado, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): MARCELLE MENDES DOLZAN, Advogada: Dra. Elisiane Alves de Castro, Agravado(s): SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA. - SINARODO, Advogada: Dra. Leila Domingues Seelig, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 318-29.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC VIDA E PREVIDENCIA (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto Orondjian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-29.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SADY ANTÔNIO TEMER, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-07.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-63.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Agravado(s): ELISANDRO CAMPOS DE BARROS VIANA, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-12.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EVANDRO LINS MOYSÉS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 348-20.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): GENIVALDO TIAGO DIAS, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-19.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SUZANA FURTADO, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-48.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUZINETE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Advogado: Dr. José Luiz da Conceição, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-14.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Agravado(s): ALANO DA ROCHA MEDRADO, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-68.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS LOUSADA PROENÇA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-32.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ CLEUDO DE OLIVEIRA FREIRE, Advogado: Dr. Ronaldo Carlos Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-77.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): LEOMAR SOARES LOPES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-72.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Borges, Agravado(s): LUÍS EDUARDO SOARES TINOCO, Advogado: Dr. Fabiano Penalva Verdolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-77.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA CRISTINE AKEMI UTIDA, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403-03.2013.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO GOMES, Advogada: Dra. Mariene Coelho e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411-80.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): EDUARDO DONIZETE DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420-30.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): JAILSON TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Vieira de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-53.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO ITAIPU LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): ANIZIA BORGES, Advogado: Dr. Karina Salete Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-30.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): ELISÂNGELA SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda



Arantes Mansano Petrilo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP - DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-48.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): LUSIANO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-68.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELESTE JOÃO VIEIRA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Karina Bianchessi Nardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-48.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): CAMILA ZARPELLON LACERDA, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-56.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): DAYANE ELIZIÁRIO DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-29.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JUACIR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Agravado(s): LP BRASIL OSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Agravado(s): MASISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Fabrício Dix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-49.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDENILSON APARECIDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-71.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SA FERREIRA, Advogado: Dr. Viviane Ridão Ribeiro, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-13.2013.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MDM LTDA., Advogado: Dr. Deolamara Lucindo Bonfá, Agravado(s): MANOEL MAURÍCIO CAETANO, Advogado: Dr. Celso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527-80.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): CARLOS ALESSANDRO DA SILVA GOVEIA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527-72.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIO PONCIANO DE BARROS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583-98.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ VICENTE APARECIDO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590-86.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): RITA CRISTINA SILVA BRAGA AGUIAR, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-88.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): VANDER GONÇALVES DE ARRUDA, Advogada: Dra. Jessica Ariana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-88.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRUNA PATRICIA SOUZA VERA, Advogado: Dr. MARCOS ÁVILA CORRÊA, Agravado(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 604-74.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ARIOSVALDO BRASILINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611-51.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Cassabone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-27.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KARINE FRANCELINO BORGES, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-71.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLUBE DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO REIS NEVES, Advogada: Dra. Iscilla Christina Vietti Aidar Piton, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA COSTA TELES, Advogado: Dr. José Luís Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 651-69.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA MOTTA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 703-45.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Bruno Coêlho da Silveira, Agravado(s): MARIA ALDENORA HENRIQUE DA SILVA MODESTO, Advogado: Dr. Felipe Alencar Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-29.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAROLINA FERREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Rafael Freitas de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-56.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTREAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): PEDRO VALERO DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Glade Ferracini Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-69.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): ROGERIO PEREIRA DE SÁ, Advogado: Dr. José Ananias Santana Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-19.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): LEA HELENA BELLICO DE PAULA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-53.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799-79.2013.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Agravado(s): DANIEL SILVANO, Advogado: Dr. Tatiana Afonso da Silva, Agravado(s): CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Advogado: Dr. Leandro Soares Von Randow, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812-95.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPANEMA, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): JULIANA MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-69.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Charles Baccan Júnior, Agravado(s): EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra.



Danielle Justiniano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-95.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): ALEXSANDRO ALVES MARINO, Advogado: Dr. Orlando Losi Coutinho Mendes, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogado: Dr. Flaviano Belinati Garcia Perez, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-08.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FAUSTO DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-65.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FABIANA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Guilherme da Silva Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-57.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDSON ROCHA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-38.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s): PAULO RICARDO MENEGASSI GONÇALVES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-82.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUÍS FERNANDO FULBER, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869-50.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLÁUDIO MARANHÃO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870-37.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): VLADIMIR CORRÊA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 907-67.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): JÚNIOR CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913-47.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSEMARY CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Herivelto Augusto do Carmo, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-20.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ANDREZA NAZARE BAIA DA COSTA, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Pereira, Agravado(s): ECOBAHIA GESTÃO INTEGRADA DE EMPRESAS E APOIO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação. **Processo: AIRR - 956-69.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO VASCONCELOS DE MOURA, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ TOBIAS, Agravado(s): HOSPITAL E PRONTO SOCORRO PORTINARI LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-90.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): CARLOS ALVES DE TORRES, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1012-84.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FLÁVIO FELIPE MAGNO, Advogado: Dr. Amaro José dos Anjos Brito, Agravado(s): TNS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031-30.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S.A., Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): FORTUNATO TABY DA COSTA NETO, Advogada: Dra. Dione Rosiane Sena Lima da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-17.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRISCILA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-95.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SILVANO COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Caetano, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1100-40.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Agravado(s): EDEMAR CAVAZOTTO, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-23.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): RAIMUNDO CLODOMIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149-15.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): APORTE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Valkíria Bizerra deFrança Silva, Advogado: Dr. Júlio César Melo Monteiro da Rocha, Agravado(s): SANDRO POZELLI, Advogado: Dr. Débora de Almeida Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-40.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Advogado: Dr. Edson Ribeiro dos Santos, Agravado(s): VAGNER MACHADO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1275-70.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): VALDIR DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Baruch Miranda de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-54.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ADRIANO DANHONI NEVES, Advogada: Dra. Simone Boer Ramos, Advogado: Dr. Geraldo Nilton Korneiczuk, Agravado(s): UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Márcio Luís Piratelli, Advogado: Dr. Fábio Bittencourt Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1383-15.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): LEANDRO DE TORRES FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Damas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-54.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): ANGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Ludmila Escher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-42.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): SIDINEI LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1450-02.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RENATO JOSÉ DE PIZA, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): ALIRIO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462-15.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): APARECIDO MONTEIRO, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1481-32.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Agravado(s): MATTRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1484-42.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMERCIO-MG, Advogado: Dr. Vinicius de Pinho Lacerda Rocha, Agravado(s): MIDLUX



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mayron Campi Lima Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-28.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Agravado(s): RICARDO HENRIQUE PAVAN TEIXEIRA, Advogado: Dr. Laércio Ribeiro Moisés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1492-29.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSÓRCIO ATERPA - EBATE, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): VALDEIR LUCINDO VIEIRA, Advogada: Dra. Marilson Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502-97.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nuss, Agravado(s): REGINALDO BIFF, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1560-29.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): SOLENI SCHNEIDER, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-70.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ORESTES GONÇALVES, Advogado: Dr. Gelsi Francisco Accadrolli, Advogado: Dr. Stevão Alexandre Accadrolli, Agravado(s): MORENA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dennis Aluizio Zafaneli Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-38.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): EDUARDO BARBOSA ALVES, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-02.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DANILSO SOARES MARTINS, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): CONNECTION CELULARES LTDA., Advogado: Dr. Renato Cursage Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1685-13.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): JULIETE JANAINÉ SANTOS NIQUIAS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1738-43.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): DIEGO RANGEL NUNES, Advogada: Dra. Isabel Aparecida de Almeida Araújo, Agravado(s): GRUPO OZ E OUTRO, Advogada: Dra. Christina Proença Doyle Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2048-38.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA HELENA DO RÊGO MONTEIRO SENA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2201-12.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares



Pires, Agravante(s): ADILSON CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): FIGUEIRA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA., Advogada: Dra. Marli Stenger Bertoldi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2345-73.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA D'AVILA REIS LTDA., Advogado: Dr. Breno Willian Gomes, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA, Advogado: Dr. Diego César Viegas Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2452-07.2013.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fábio Zanetti da Silva, Agravado(s): JANDERSON EDUARDO OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2488-14.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTES RAIAL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Darilia Rodrigues da Silva Leite, Agravado(s): SUELI BATISTA MIGUEL COSTA, Advogado: Dr. Walter José de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2507-10.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Enimar Pizzatto, Advogado: Dr. BERNARDO BARBIERI SELEME, Agravado(s): CLARICE VIDAL DA CRUZ, Advogado: Dr. Mauricio José Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2540-13.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Fraydemir Ramon Cabral, Agravado(s): NILSON JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2600-04.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTA KEILA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2695-46.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SABÁ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): KLEIBER VILELA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Noé Borges da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3168-81.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Agravado(s): JOAQUIM ALVES BRASILEIRO, Advogado: Dr. Camila Mendes Lôbo, Agravado(s): CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA. - CSA, Advogado: Dr. Murillo Campos Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10007-83.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ANDERSON XAVIER DO AMARANTE, Advogada: Dra. Silvania Turcatto Martins Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10138-92.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis, Agravado(s): FRANCISCO ADALTO SOARES,



Advogado: Dr. Oberlander Barbosa de Castro Júnior, Agravado(s): ASSERTI LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10192-50.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RENATO BROCK, Advogado: Dr. Fábio Luís Nichnig dos Santos, Agravado(s): RECINEI DE LIMA BANDEIRA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10421-62.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOMASTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rosângela Gonçalves Feitosa Guedes, Agravado(s): JOSIELY DE OLIVEIRA BRASIL, Advogado: Dr. Valdismar Marim Amâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11526-12.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOÃO LUIZ PARREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101200-93.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): GETÚLIO DA SILVA FIGUEREDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivandro Pacelli de Sousa C. e Silva, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118900-69.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAMALHO RODRIGO NOBREGA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Moraes, Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129900-25.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FREDERICO GUIMARÃES LIMA SALDANHA, Advogado: Dr. José Fernandes Vieira Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 130442-70.2013.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HECTOR KOON, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): JÚLIO FRANCISCO E OUTRO, Advogado: Dr. Kleyton César Alves da Silva Viriato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135600-28.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Flávia D'Ávila Honorato Lício, Advogado: Dr. Thaís Crisostomo Nascimento, Agravado(s): NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146200-93.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ADAILSON FREIRE DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael Sodré Cittadino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 158800-66.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Agravado(s): NIVALDO DE BRITO NOBERTO, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190300-68.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEONARDO DE BRITO JORDÃO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190800-37.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INALVA MARIA PIRES DE MENEZES, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 217900-98.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): NIEFSON DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250800-82.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RONALDO BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-36.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOACIR BARROS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. José Campelo Torres Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-60.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ALESSANDRO PIRES DE BRITO, Advogado: Dr. Osvando Braz da Silva, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-21.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DJACY EUFRAUZINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10018-45.2014.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Agravado(s): ISABEL MARIA DUARTE RIBEIRO BAYMA, Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10049-56.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÉBORA RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10390-47.2014.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Felício Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36000-51.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EVANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Guedes Targino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 184800-86.1997.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): JOÃO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II da CF; III) no mérito, dar-lhe provimento para fixar os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, considerando, a partir do dia 29.6.2009, a nova redação conferida pela Lei nº 11.960/09 ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 112800-87.1999.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERNANI AMÂNCIO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): METALÚRGICA MURIÁ - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando, em consequência, o regular prosseguimento da execução. **Processo: RR - 68700-68.2000.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Britto, Recorrido(s): NEWTON FEITOSA FRÓES, Advogado: Dr. Adalício Morbeck Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reiteração de embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa de 10% (dez por cento) imposta ao Reclamado pela Corte Regional. **Processo: RR - 809776-93.2001.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO DAS NEVES CRESPO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta 3ª Turma, que conheceu e deu provimento ao recurso de revista do reclamado, para julgar improcedente o pedido de reintegração e reflexos, invertendo-se os ônus da sucumbência. Custas, pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado à condenação. Indevidos os honorários, em razão da sucumbência obreira. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 86800-46.2002.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSANGELA TEIXEIRA RAPOSO, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de



retratação (art. 543-B, § 3º, do CPC), para conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à reintegração, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando a reclamada ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Restabelecida a sentença, quanto ao tema. **Processo: RR - 90500-33.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PERCY DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): SIMÃO E GABRIADES VESTIBULARES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Recorrido(s): SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema: Professor editor acometido de Esclerose Múltipla - Ciência do empregador - Dispensa arbitrária reconhecida - Dispensa discriminatória caracterizada. Pagamento em dobro da indenização prevista na Lei 9.029/95 devido, por contrariedade à Súmula 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a dispensa discriminatória e condenar as reclamadas ao pagamento em dobro da indenização substitutiva deferida na sentença. **Processo: RR - 114600-31.2004.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVONETE MARIA GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta 3ª Turma, que não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 206300-56.2004.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): ADAIR PAULO MAIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 193000-59.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALTINO JOSÉ MOREIRA, Advogado: Dr. Elecir Martins Ribeiro, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 62200-29.2006.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MACIEL ALVARENGA, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leila Rosa Basto Guimarães Pereira, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 127800-85.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REINALDO TEIXEIRA DE AGUIAR FILHO, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor, como extras, o tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, desde que superior a dez minutos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 81700-95.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USIMINAS MECANICA SA, Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): GERALDO GALDINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 126800-85.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO MORAES CORREIA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de Origem a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 8/8/2002. **Processo: RR - 166400-16.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IÊDA XAVIER MOREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após proferir seu voto no sentido de exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando a reclamada ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Mantido o valor da condenação. Restabelecida a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios e custas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 1234400-73.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Recorrido(s): ELCIO LUIZ DE CONTO, Advogado: Dr. José Dantas Loureiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3562200-04.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): ANA LÚCIA VALENÇA MARQUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Previ; II - não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil e III - conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto à jornada de trabalho semanal, por violação do art. 224, caput, da CLT, quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação a esse



artigo, e quanto ao divisor das horas extras, por violação ao art. 224/CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) acrescer à condenação, relativamente às horas extras do período de 28-11-2002 a 08-12-2003, as excedentes da 30ª hora semanal; b) no que tange aos dias em que houve trabalho extraordinário, deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, conforme se apurar nos registros de ponto na liquidação de sentença; c) determinar que para o cálculo das horas extras seja utilizado o divisor 150, nos termos da fundamentação. Mantidos os demais parâmetros de liquidação estabelecidos em sentença para o pagamento das horas extras.

Processo: RR - 34600-15.2008.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA ELIZA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta 3ª Turma, que não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hegler José Horta Barbosa.

Processo: RR - 96200-15.2008.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ MARTINS MACHADO, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à comissão de conciliação prévia - ausência de ressalva - eficácia liberatória geral, por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho pelo acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas em inversão pelo autor das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita.

Processo: RR - 112500-83.2008.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VÂNIA RIBAS E SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Roque Forner, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista de VÂNIA RIBAS E SILVA tão somente quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento total do período de intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do BANCO DO BRASIL S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt.

Processo: RR - 196400-74.2008.5.18.0003 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): EUCLIDES PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 6º da Lei nº 8.878/94, tão somente em relação ao tópico relativo à indenização por perdas e danos e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de tal indenização.

Processo: RR - 2632200-89.2008.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): MARIA TEREZINHA JOVINO, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico relativo à contribuição previdenciária devida a terceiros, por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça do Trabalho para proceder à



execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 13840-93.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAQUELINE JEANELLI BORBA ROCHA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): TELEMIG CELULAR S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Karina Rodrigues de Almeida, Recorrido(s): GERENCIAL MERCHANDISING LTDA., Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora as horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não usufruído, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal e reflexos no cálculo das demais parcelas salariais. **Processo: RR - 25900-17.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARMELITA MOREIRA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente a recorrida a arcar com eventuais diferenças de complementação de aposentadoria, em decorrência da aplicação do plano de complementação de aposentadoria vigente à época da admissão dos autores, observando-se o período imprescrito, restabelecendo a sentença quanto aos valores estabelecidos. Invertidos os ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roberto Freitas Pessoa. **Processo: RR - 46600-24.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): PAULO ELISIO COTRIM, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ação de cobrança proposta, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 53600-68.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Advogada: Dra. Viviane Férrer Almada Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - CREDENCIAL SINDICAL - NECESSIDADE" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-SINDICATO DOS TRABALHADORES, o Dr. José Antônio Lemos. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-SINDICATO DOS TRABALHADORES, Dr. José Antônio Lemos. **Processo: RR - 54100-15.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIEL GARIGAMELO, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Recorrido(s): SACOLÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Félix Jobim, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 56000-88.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS CESAR BONFIM DOS ANJOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa,



Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas pela parte nos embargos declaratórios, especialmente no que se refere às condenações remanescentes na sentença, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 390/394-v. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roberto Freitas Pessoa. **Processo: RR - 83800-27.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMÃOS AMALCABÚRIO LTDA., Advogado: Dr. André Renato Zuco, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Jair Schites dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista somente, no tocante ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 91300-41.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): YONDER ARCHANJO CHING SAN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Débora Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto ao entendimento de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento de parcelas que integram o salário de contribuição, nos termos do art. 195, I, a, da Constituição Federal, do art. 43, da Lei 8.212/91 e do art. 276, do Decreto n.º 3048/99. **Processo: RR - 95700-37.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): ESTER CAMPOS LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dionísio Antônio Furtado de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 145800-39.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVAN ARTHUR MATZENBACHER, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INCLUSÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - CRITÉRIO DE CÁLCULO - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a prescrição total declarada pelas instâncias ordinárias e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento dos pedidos da exordial, considerando a prescrição parcial quinquenal, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 151500-80.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JACOB SÉRGIO MOSCOFIAN, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 515, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT da 2ª Região, para que examine o recurso ordinário do reclamante, quanto à progressão salarial, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista.



Processo: RR - 164800-63.2009.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): NANI CIBELE MAIA ANDRADE, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 189800-92.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO LEMOS DA COSTA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTON, Advogado: Dr. Edinalva Veiga Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): ADUQUÍMICA ADUBOS QUÍMICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): INTERPOSTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista dos Reclamados; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade da Súmula 437, IV/TST (antiga OJ 380/SBDI-1) e, quanto ao tema "PARCELAS VINCENDAS", por violação ao art. 290 do CPC. III) no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para condenar os Reclamados ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, apenas quando se verifique, em liquidação de sentença, a extrapolação da jornada de seis horas, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST e respeitando-se o período de prestação de serviços perante os réus; e determinar o pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação de labor extraordinário e noturno. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com custas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pelos Reclamados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ANTÔNIO LEMOS DA COSTA, o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: RR - 190000-63.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Recorrido(s): GILBERTO ANTÔNIO NITSHKE, Advogado: Dr. Alexandre Gehlen, Advogado: Dr. Romeu Carlos Alziro Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alexandre Gehlen. **Processo: RR - 155-44.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AIMORÉ NOBLE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leandro Luiz Zangari, Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423/TST, quanto ao turno ininterrupto de revezamento e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que fixou jornada superior a 8 diárias em turnos ininterruptos de revezamento e, em consequência, restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 283-71.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BETTANIN INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Ângela Magali da Silva, Recorrido(s): SUELI REGINA PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Silvestrin Bittencourt, Recorrido(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Sonia Anhaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 319 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 525-38.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Thaís Carvalho de Souza, Recorrido(s): MÁRCIA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Andressa Daló Alberti Simões, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC e não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 565-83.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): OZEAS PAULO BALDASSA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do art. 195 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 935-13.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): SANELY SILVA DE MOURA, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Recorrido(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução à reclamada dos valores adiantados a título de honorários periciais, responsabilizando a União pelo cumprimento da referida prestação, porém observados os termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Súmula 457/TST). **Processo: RR - 1177-45.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RÔMULO RENO FARIA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Rabelo Macedo, Recorrido(s): VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 45, "caput", da Lei nº 9.615/98, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Clube reclamado ao pagamento de indenização substitutiva de seguro obrigatório, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 1181-40.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ermes Pedro Pedrassani, Recorrido(s): ANDRÉ EUDOXIO ALVES CAMARGO, Advogado: Dr. Munir Abou Arabi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1237-16.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDIMAR PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1266-47.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): NATAL BENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR -**



1689-93.2010.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALESSANDRA CURADI JOAZEIRO CUCOROCIO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Alvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à fixação do salário mínimo profissional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar parcialmente procedente o pedido de pagamento das diferenças salariais e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, decorrentes do salário profissional definido pela Lei nº 4.950-A/66, observados o valor nominal do salário mínimo vigente à época da contratação e os reajustes gerais assegurados à categoria, vedada a indexação pelo reajuste anual do salário mínimo, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1865-68.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): EDINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às promoções por mérito, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais isento o autor. **Processo: RR - 3553-70.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): GÜNTER GERHARDT RESENER, Advogado: Dr. Emilio Lohmann, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da PREVI, apenas quanto ao tema "fonte de custeio", por violação ao art. 202 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pelo Reclamado (Banco do Brasil) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo Banco do Brasil, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária; II) em relação ao recurso de revista do Banco do Brasil, dele não conhecer quanto aos temas "prescrição", "julgamento extra petita", "complementação de aposentadoria", remetendo às razões anteriormente expostas na análise do apelo da Previ, cujos efeitos se estendem ao ora Recorrente; III) em relação às demais matérias, não conhecer dos apelos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 4172-82.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Recorrido(s): ROBERTO VERGÍLIO REZENDE, Advogado: Dr. Rogério Antônio Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92600-71.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): WOLMAR FERRO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. José Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Saraiva. **Processo: RR - 2-71.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77-88.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): JACQUES DOUGLAS DE SOUZA PERALTA, Advogado: Dr. Vandir Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença que julgara improcedente o pedido de diferenças de horas in itinere. **Processo: RR - 163-35.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Americano do Brasil Brancher, Recorrido(s): EDUARDO HILÁRIO KAYSER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - fones de ouvido", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 448, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. Dispensa-se o autor do pagamento dos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, e determina-se que o pagamento dessa parcela seja feito pela União com observância do disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Prejudicada a análise do tema da base de cálculo do adicional de insalubridade. Custas em reversão, mas dispensado o autor por ser beneficiário da gratuidade de justiça. **Processo: RR - 491-48.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATO MONTEIRO GADELHA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS ao pagamento de diferenças do "complemento de RMNR", e reflexos, determinando que na fórmula do cálculo da complementação de RMNR sejam excluídos os adicionais previstos em lei, entre eles, o de periculosidade, o noturno e o de hora de repouso e alimentação. Considerando que o Sindicato da categoria representa o autor e que há na petição inicial a declaração de miserabilidade jurídica, defiro os honorários advocatícios em 15%, nos termos das Súmulas 219 e 329/TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre a condenação, que ora se arbitra em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 576-91.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 588-78.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS MARÇAL, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 663-16.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): MARLENE MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto às progressões por merecimento, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, ficando o empregado recorrido isento do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 675-75.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO VALCANOVER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Recorrido(s):



FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 704-19.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas, Recorrido(s): BENILDES BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 729-96.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Recorrido(s): CRISTIANO MARTIN PERES, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, quanto à isonomia, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1/TST e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da isonomia salarial com os empregados da CGTEE. **Processo: RR - 871-25.2011.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PONTE IRMÃO E CIA LTDA., Advogado: Dr. Leidiane da Costa Noronha, Recorrido(s): RAIMUNDO EDINO SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Iêda Rodrigues Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 959-05.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALLACE JOSÉ LIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade recebido pelos Autores, pois é oriundo da Constituição ou de lei imperativa; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348/SBDI-1/TST), tendo em vista que estão preenchidos os requisitos previstos na Súmula 219/TST, a saber: o gozo do benefício da justiça gratuita e a assistência sindical; e) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 966-75.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CECÍLIO DA SILVA MELO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. **Processo: RR - 1091-31.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARGEMIRO PEDRO CESAR NETO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1115-16.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Recorrido(s): FABIANO DA SILVA NARDES, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela empresa tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1151-08.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGOSTINHO JOSÉ BRENDA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1173-12.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROGÉRIO MANOEL DE CAMPOS MESQUITA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): MARQUES & CAETANO LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Luís Fernandes Beato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1175-05.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora - taxa SELIC - indenização suplementar, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1238-11.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANRISUL - ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): VALTAIR MILTON LOPES, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do BANRISUL o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1240-28.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORVINO FRANCISCO MISAEL, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1248-58.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Leopoldino Duffles, Recorrente(s): SUELY VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrido(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 1287-89.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): VANUSA APARECIDA MATOLA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Cristiana Dotta Martins, Recorrido(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Paulo Marcelo de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Justiça Gratuita",



por violação do art. 790, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita, e, por consequência, isentá-la do pagamento das custas processuais.;

Processo: RR - 1309-31.2011.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): VIVIANE APARECIDA DE FREITAS ZERBINATTI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes de promoções por merecimento, julgando, assim, improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$25.000,00 (fl. 384-v). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1331-87.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REGIS LEONARDO TRINDADE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pires da Silva, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extra, das horas que ultrapassarem a sexta diária trabalhada em turnos ininterruptos de revezamento durante todo o período imprescrito, acrescidas do adicional respectivo, bem como seus reflexos em férias com terço constitucional, décimo terceiro salários, repouso semanal remunerado, depósitos do FGTS e respectiva multa de 40% e aviso-prévio indenizado. Indevidos honorários advocatícios porque ausente assistência sindical. Juros e correção monetária na forma da Lei, autorizados os descontos fiscais e previdenciários conforme Súmula 368/TST. Valor da condenação arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com custas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cargo da Empresa. **Processo: RR - 1341-23.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO MÁRIO SALLES VANNI E OUTRO, Advogado: Dr. Emerson Ivamar da Silva, Recorrido(s): SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1352-73.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIZE RISSEKO FUJITANI HIGUTI, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1410-26.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extra, das horas que ultrapassarem a sexta diária trabalhada em turnos ininterruptos de revezamento com o respectivo adicional, observados os reflexos já deferidos em sentença. **Processo: RR - 1463-48.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILSON RODRIGUES CORDEIRO, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1476-25.2011.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAUDICÉIA FEITOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): GRANDE SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1489-08.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira Cesar Borba, Recorrido(s): IRAN FONSECA, Advogada: Dra. Rosa Maria Brandão Santana, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cartões de ponto - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastada a invalidade dos cartões de ponto, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este julgue o pedido de horas extras, como entender de direito, a partir da premissa de que a ausência de assinatura do trabalhador, por si só, não invalida os cartões de ponto. **Processo: RR - 1698-21.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1799-84.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ANDERSON APARECIDO GOES, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1941-62.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLI RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2056-63.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Recorrido(s): COLUMBIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Liquigás Distribuidora S.A. o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2075-87.2011.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Recorrido(s): WELSLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldino Martins Alves, Recorrido(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda ao julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada Caixa Econômica Federal, como entender de direito. **Processo: RR - 2120-52.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Recorrido(s): RAFAEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: RR - 2146-66.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): EDUARDO CALDONCELI FERNANDES, Advogado: Dr. Néelson Alcântara Rosa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 2455-27.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Recorrente(s): LUCIANA DE LIMA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Recorrido(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada", "multa por ED"s protelatórios" e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 437, IV/TST, por violação do art. 538 do CPC e por contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas e desrespeitado o intervalo mínimo para repouso e alimentação, acrescida do adicional de, no mínimo, 50% e reflexos legais (observada a OJ 394/SBDI-1/TST), conforme se apurar em liquidação; b) excluir a multa aplicada à Reclamante por embargos de declaração protelatórios; e c) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula 219/I/TST e OJ 348 da SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral. **Processo: RR - 12-54.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): MARCOS ARCANJO DA COSTA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 2º da Lei nº 7.418/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar a natureza salarial da parcela paga a título de vale-transporte ao empregado e reconhecer a sua natureza indenizatória. **Processo: RR - 26-27.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): MARGARETE LUIZ DE MATOS, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - cabimento na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 53-45.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO FLAVIO RAMOS LEITE, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 119-16.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO ROBERTO LOBÃO LIMA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 172-13.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Vantuil Abdala, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- FACHESF, o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto. **Processo: RR - 209-64.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TECMIX MONTAGENS DE ELEVADORES LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): IRACI KLEIN HOFFMEISTER E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Keiper, Recorrido(s):



ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Koenig, Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 219-97.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 246-64.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): VANESSA ESTEVAO DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Coelho Martins, Recorrido(s): A&R GESTÃO OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 251-30.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARAPUAVA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. **Processo: RR - 268-27.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT e por contrariedade a Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, deferir o pagamento de uma hora extra diária decorrente da concessão parcial de intervalo intrajornada, com acréscimo do adicional de 50% e reflexos, autorizada a dedução dos valores pagos com a mesma finalidade ("extra inter refeição e h. extra interv 60%"), conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-FORD, a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-FORD, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 404-89.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGREENSE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): RODRIGO REIS BAMPI, Advogada: Dra. Neuza Maria Maciel Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 481-46.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): ALAN DA SILVA PORTIN, Advogado: Dr. Érico Caon Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 549-15.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.,



Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SAMANTHA DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Kátia Cristina da Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 574-71.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA CLEONICE FAELO PEREIRA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação do citado artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, em todos os dias em que houve labor extraordinário, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR - 680-66.2012.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO FREIRE, Advogado: Dr. Fábio Henrique Alves, Recorrido(s): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista e dele conhecer por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Fundação Nacional do Índio - FUNAI pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo: RR - 797-98.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATO FRANCISCO MOREIRA PAIVA, Advogado: Dr. Betânia Viana Cordeiro, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do autor; e II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da empresa. **Processo: RR - 818-70.2012.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HERMOZITA SIMÕES DE FREITAS E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Lins Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): SILVESTRE JOSÉ DE GÓIS E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Recorrido(s): GEOGENES SILVA CAVALCANTE E OUTROS, Advogada: Dra. Rosana Carvalho dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: RR - 889-36.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): BRUNO GUSTAVO PERUCA, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 902-02.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DAGMAR BRITO SIMONI, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. **Processo: RR - 910-60.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VINICIUS DUARTE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo



Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro do repouso semanal remunerado concedido fora do período de sete dias corridos da semana e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Deferida a justiça gratuita (fl. 229) e comprovada a assistência sindical (fl. 8), devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação, consoante a OJ 348/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da lei. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 923-36.2012.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): FABIANA ONOFRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 949-41.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Recorrido(s): JORGE BRITO DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Recorrido(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercuta no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 958-02.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BASÍLIO JOSÉ RESENDE, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1005-94.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): NEUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da conversão em URV - art. 19 da Lei 8.880/94 - extensão aos servidores de autarquias estaduais", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais já se encontra isenta na forma da lei. **Processo: RR - 1043-56.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): LIGIA BEATRIZ WENDER SCHENINI, Advogada: Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-LIGIA BEATRIZ WENDER SCHENINI, a Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro. **Processo: RR - 1060-19.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MICHAEL MAZARA THOMAZ, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Recorrido(s): LOCARALPHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Schumacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1134-05.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR



PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OSEIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras - fixação de jornada de trabalho de seis horas mediante negociação coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1182-74.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Recorrido(s): KEITY JARINA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Mitsuru Jodal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 1243-86.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): EVANDRO DE MORAES QUEVEDO, Advogado: Dr. Vilson José Sana Júnior, Recorrido(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 17 da Lei nº 10.910/2004, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 1276-47.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS GRISSALYS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Denise Rosa da Rocha, Recorrido(s): DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Heinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "multa do art. 475-J do CPC", e "honorários advocatícios - cabimento na Justiça do Trabalho", respectivamente, por violação do art. 475-J do CPC e por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC; e b) excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1297-25.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): RESTAURANTE CHAMPION LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Lee Han Sheng, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Sindicato. Legitimidade Ativa", por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do sindicato-autor, determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de Origem para complementação da prestação jurisdicional, como entender de direito. **Processo: RR - 1303-33.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Sueli Frelich Alves, Recorrido(s): ALCIONE LUIZ DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1334-50.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERMERCADO PERACCHI LTDA., Advogado: Dr. Vitélio Valcarenghi, Recorrido(s): ALTER LUIZ PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Túlio César Castro Monteiro,



Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1389-77.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1424-91.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO TORRES MAYDANA, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a matéria, remetendo os autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1452-03.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANILO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Élinton Borges Zansavio da Silva, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 58, § 2º, da CLT e 1º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante às diferenças de horas in itinere e, também, aos danos morais. **Processo: RR - 1547-45.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HAROLDO CORDEIRO FILHO, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto à participação nos lucros e resultados, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da participação nos lucros e resultados na complementação de aposentadoria do empregado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-HAROLDO CORDEIRO FILHO, a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira. **Processo: RR - 1563-88.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Recorrido(s): SHEYLA DE BRITO BELISSIMO ULTRAMARE, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressão por antiguidade - compensação", por violação do art. 884 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho aos quais se refere o acórdão regional. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 1656-92.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS SAPUCAIA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1729-96.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE



DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Recorrido(s): PREST SERVICE - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1780-41.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): KELLY INGRILS MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): TELEINFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir o processamento do recurso de revista. Neste dar parcial provimento, por divergência jurisprudencial para incluir na condenação o valor da multa equivalente ao salário da reclamante, nos termos do § 8º, do artigo 477, da CLT. **Processo: RR - 1818-22.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "férias - gozo na época própria - pagamento fora do prazo - dobra devida - arts. 137 e 145 da CLT - súmula 450/TST" e "multa por embargos protelatórios", por violação dos arts. 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito e os limites do pedido, condenar a Reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias, nos períodos em que o empregador descumpriu o prazo previsto no art. 145 da CLT, na forma da Súmula 450/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como excluir a multa pela oposição de embargos de declaração. **Processo: RR - 1864-06.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Recorrido(s): EDIVALDO PIRES GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos Barbosa Da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1987-09.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CÉLIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 7º, XIV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas (art. 7º, XIV), condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, e reflexos legais, nos limites do pleito recursal, a ser apurado em liquidação de sentença; III) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC", por violação dos arts. 880, 883 e 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1993-42.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEANDRO NEVES SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Noel Charles Tavares Leite, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelos Autores, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à



condenação. **Processo: RR - 2113-63.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ESPÓLIO de MAURÍCIO OTERO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Eric Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos materiais, equivalente aos valores relativos à média remuneratória mensal que recebia o falecido trabalhador, pelo número de meses em que deixou de receber em decorrência do ato de cancelamento de inscrição no registro do OGMO, inclusive em férias, 13º salários e FGTS, além das custas processuais de R\$ 500,00 calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 2183-89.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): GABRIELA MOURA ALVES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2443-77.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ VICENTE SILVA, Advogado: Dr. Valderson Rodrigues Cardoso, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Maxwell Ladir Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença às fls. 347-354, quanto à condenação ao pagamento de horas in itinere e seus reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2472-03.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): WESLEY FLORIVALDO NUNES, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Recorrido(s): CONAPE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2646-32.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, Advogado: Dr. Luciano Caires dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Neste, em razão de violação ao artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, acolher o recurso para afastar a ilegitimidade ativa do sindicato autor, determinando o retorno dos autos ao 2º grau de jurisdição para complementação da prestação jurisdicional. **Processo: RR - 10908-83.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOELMA ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 10932-14.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao



pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 10997-09.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FELIPE BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 11170-33.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HUMBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 11184-14.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 11216-19.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO JAMERSON FREIRE, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada ao pagamento dos minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 11217-04.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO FREIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada ao pagamento dos minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 11220-59.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 11359-08.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas



quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 76600-54.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Recorrido(s): WITAMAR DA SILVA BERNARDO, Advogado: Dr. José Dias Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 139200-08.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Recorrido(s): FRANCISCO CORREIA DE QUEIROGA NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Braz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto à improcedência da reclamação trabalhista, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 41-72.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): CLEODINEIDE COELHO DE BRITO E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressão por antiguidade - compensação", por violação do art. 767 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho aos quais se refere o acórdão regional. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 50-41.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE, Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Recorrido(s): FERNANDO ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Recorrido(s): EDZ INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tópico "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO EXCELSO STF. SUSPENSÃO LIMINAR DA SÚMULA Nº 228 DO TST - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 192 DA CLT SEM DECLARAÇÃO DE NULIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 51-44.2013.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ WELLINGTON VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença, e dos honorários advocatícios, no importe de 15% do valor da condenação, nos moldes da Súmula 219 e da OJ 341/SDI-I/TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 66-64.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PANIFICADORA PÄONETONNE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): JOÃO



HENRIQUE ESPINDULA RODRIGUES, Advogado: Dr. Wellington Bastos de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 185-19.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDIMAR NEVES MACHADO, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I e II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos, restabelecendo a sentença, no particular. Invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 191-72.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DE SOUSA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 257-83.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H. S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): JOSSANA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Artur Fernando Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "adicional de insalubridade", por violação do art. 190 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST). **Processo: RR - 285-88.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): EMEL MATERIAIS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Recorrido(s): MARLON MICHEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação ao art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto à improcedência do pleito referente ao adicional de insalubridade. **Processo: RR - 363-64.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): MARLENE SERPA, Advogado: Dr. Ludmilla Santos Pinheiro Carneiro da Rocha, Recorrido(s): BRAZIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 371-91.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WAGNER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 385-23.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): KÁTIA CILENE RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Tayane Viana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de vista. Neste, por contrariedade a Súmula 268 TST, acolher o apelo para afastar a prescrição total, restabelecendo a sentença de primeiro grau e devolvendo os autos ao e. Regional para complementação jurisdicional. **Processo: RR - 437-49.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): CÉLIA MENDONÇA CARDOSO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETTO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Recorrido(s): SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 465-36.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEREZA CORREIA DE AZEVEDO CARVALHO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada ao pagamento dos minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 523-39.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EUGÊNIO HARRYS MATEUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada ao pagamento dos minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência; II) conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada, somente quanto à cumulação da multa de 1% por embargos de declaração protelatórios com a indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação apenas o pagamento da indenização de 20% sobre o valor da causa, mantendo-se a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 676-81.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DAS GRACAS DAMASCENO, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 696-64.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Glauber Weber, Recorrido(s): MOISÉS ALEXANDRE HECK DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, no tocante à "deserção do recurso ordinário"; II) no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 815-75.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO MÁRCIO LUCINDO THIMOTE, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no



mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 894-54.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MILTON FLAVIO MARQUES DE BARROS, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade aos itens I e II da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, às fls. 311-322, na parte em que condenara a empresa ao pagamento de horas extras pela supressão parcial do intervalo intrajornada e reflexos. **Processo: RR - 899-45.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): ROGÉRIO HAAG, Advogado: Dr. Kátia Cristina da Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 916-74.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): AMAURI FRANCISCO PADILHA, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o item "d" da condenação imposta pela sentença de origem e mantida pelo Regional, consistente na indenização por perdas e danos fundamentada nos arts. 389 e 404 do Código Civil. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1052-93.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RONALDO MODOLON SUMARIVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o litígio como entender de direito. **Processo: RR - 1085-53.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS DE COBRANCAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Recorrido(s): DIOGO BERGSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1192-70.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): GUSTAVO DA SILVA PÁDUA, Advogado: Dr. Murilo de Carvalho Rosário, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 1214-50.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DESTRO BRASIL DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): CLEOMAR DA SILVA FELISBERTO, Advogado: Dr. Fernando Buzatti Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1215-46.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Regina



Rodacoski, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SANTANA PINHEIRO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1239-59.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAROLINE GARCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar o Reclamado ao pagamento, a título indenizatório, dos salários e demais direitos relativos ao período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST; e, II) julgar prejudicado o recurso de revista do Reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO SAFRA, o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 1245-18.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIANO HENRIQUE DITTMAR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula 124, I, “a”, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do divisor 150 no cálculo das horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao valor da indenização por dano moral, por ofensa ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o montante em R\$15.000,00, assim restabelecida a sentença, neste aspecto. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: RR - 1347-52.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do contratante público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a tese do acórdão regional de que a mera regularidade da contratação por meio de licitação exclui a responsabilidade subsidiária e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga como entender de direito no exame e julgamento das questões trazidas e não examinadas no recurso ordinário do contratante público, notadamente quanto ao dever deste de provar a fiscalização do contrato de trabalho do reclamante com a empresa prestadora contratada. **Processo: RR - 1442-02.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Recorrente(s): SEBASTIÃO SARUVA NETO, Advogada: Dra. Alessandra Figueiredo Possoni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, em face da redução do intervalo intrajornada, observando-se ainda, o entendimento delineado nos itens I e III do referido verbete sumular. **Processo: RR - 1740-28.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E



ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOAQUIM VICENTE FILHO, Advogado: Dr. Cleiton Henrique Barreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3655-48.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSMAR NICOLETTI, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 10172-14.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): JOSÉ HOSTERNES SILVA, Advogado: Dr. Luís Sérgio de Paula Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 10429-38.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEUCIRON SANCHO DA SILVA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Recorrido(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11381-80.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Teixeira Bezerra, Recorrido(s): ALEXSANDRO DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$5.424,00, restabelecendo a sentença, quanto ao tema. Custas inalteradas. **Processo: RR - 31100-79.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): IMOBILIÁRIA BRASIL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelino Franklin de Medeiros, Recorrido(s): ALBÉRIS HEYDER ARAGÃO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito dar-lhe provimento para admitir o recurso de revista. Neste, quando ao mérito, por violação do artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal prover o apelo para afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao Regional para complementação da prestação jurisdicional. **Processo: RR - 59900-43.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MACHADO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição - anuênios, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão do autor relativa aos anuênios, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC), inclusive quanto aos honorários advocatícios. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. Custas pelo reclamante, isento (fl. 1.256). **Processo: RR - 65600-82.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CYRELA MALASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ingrid Santos Terra, Recorrido(s): JORGE SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 84900-47.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDREZA ALMEIDA BARROS, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 90100-13.2013.5.21.0009 da**



21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Recorrido(s): MARTHINA GUEDES DE MELO, Advogado: Dr. Alcione Soares da Costa Carvalho, Recorrido(s): NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Viana Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 94800-09.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSENILDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): CONSTRUTORA B SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 118700-24.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIMONY MARY TEIXEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 170000-79.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PHETTERSSON DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 20 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91 e a correção monetária deve incidir a partir da prolação desta decisão, nos termos da Súmula 439/TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 225000-52.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JANAÍNA JACINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 1º, III e 5º, III e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 10087-56.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAFAEL DONIZETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Toneli, Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a invalidade do acordo de compensação da jornada, em razão da prestação habitual das horas in itinere, e condenar a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras quanto às horas destinadas à compensação, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 55100-43.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ILDEBERTO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Ezequiel Diego Lima de Sousa, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe



parcial provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00. **Processo: AIRR e RR - 47200-54.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NEURA FÁTIMA BERTOL DENARDI, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, apenas quanto aos temas "prescrição - anuênios" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 294 e 219/TST; III) no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento para: a) declarar prescrita a pretensão ao pagamento de anuênios e extinguir o processo em relação a essa parcela, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; IV - em relação ao recurso de revista da PREVI, conhecer do recurso de revista quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202 da CF, e, em relação à "prescrição - anuênios" e aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 294 e 219/TST, respectivamente; V - no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar prescrita a pretensão ao pagamento de anuênios e extinguir o processo em relação a essa parcela, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; c) determinar o recolhimento das cotas-parte devidas pela Reclamante e pelo Banco do Brasil das contribuições para o plano de benefício da PREVI. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de sua contribuição, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo Banco do Brasil, com os consectários de juros e correção monetária. Sobre a cota-parte da Reclamante não incidem juros de mora. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL S.A., o Dr. Moisés Vogt. **Processo: AIRR e RR - 83500-40.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravante(s) e Recorrido(s): HUMBERTO VINÍCIUS CAVALIERI, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco Mercantil do Brasil S.A., quanto à deserção e à multa por litigância de má-fé, por violação dos arts. 789, §1º, da CLT e 17, II, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar e julgar o recurso ordinário do Banco Mercantil do Brasil S.A., como entender de direito; b) excluir da condenação a multa por litigância de má-fé aplicada aos Reclamados; II - julgar prejudicados os agravos de instrumento da Reclamada CAVA e do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 184400-97.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Agravado(s) e Recorrido(s): CET LOG TERMINAIS E LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO



TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): ADUQUÍMICA ADUBOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrente(s): GABARDO CONRADO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento do OGMO; conheceu do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INTERVALO INTRAJORNADA", por violação do art. 71, caput, CLT, e, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ADICIONAL NOTURNO. PARCELAS VINCENDAS", por violação ao art. 290 do CPC e, no mérito, deu-lhe provimento, nos aspectos, para condenar os Reclamados ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, apenas quando se verificar, em liquidação de sentença, a extrapolação da jornada de seis horas, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais pleiteados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST e respeitando-se o período de prestação de serviços perante os réus; e determinar o pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação de labor extraordinário e noturno. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pelos Reclamados. **Processo: Ag-AIRR - 113500-58.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): LOURIELINGTON CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19800-90.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WALTER DA SILVA, Advogada: Dra. Nelma Aguiar, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 264500-87.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILDERSON EVANGELISTA, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 909-25.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS IVAN VELOSO RIQUELME, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Agravado(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1881-58.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Agravado(s): CARLOS ROBERTO URIO, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 716-82.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINA PARADA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1121-31.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA



DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmiento, Agravado(s): WALDECLEI DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2227-30.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Agravado(s): DONIZETE RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 901-69.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): JOSÉ RICARDO BARROSO, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1220-69.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO LUÍS FERREIRA PESSOA, Advogado: Dr. Roberta Batista Martins, Agravado(s): CAMP CC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Pina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1246-68.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): SEBASTIANA CHINE, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1321-85.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Adriana Meira Pinto Coelho, Agravado(s): WILSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): PAMPA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1968-80.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL GONCALENSE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): SUZETE MOEDA MATTOS, Advogado: Dr. Naélio Soares dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 821-65.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURO CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): MOINHO PACIFICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Clemente de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RO - 7988-04.2013.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Recorrido(s): GEÓRGIA MARÍLIA HONORATO PINTO COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 151600-60.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JOÃO VICENTE VIEIRA, Advogada: Dra. Josiane Xavier Vieira Rocha, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: ARR - 230800-32.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): IVONE TRANQUILO, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Decisão:



suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Conheceu do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437/TST e, no mérito, deu-lhe provimento, para condenar o réu ao pagamento de uma hora extra diária, face a ausência de concessão do intervalo mínimo de uma hora, com adicional de 50%, ou convencionais mais benéficos, respeitadas as respectivas vigências das normas incidentes, nos termos da sentença (fl. 110), com reflexos nos outros títulos de natureza salarial. Conheceu do recurso de revista da reclamante quanto à indenização do período de estabilidade eleitoral - circunscrição do pleito, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista, quanto à equiparação salarial, por contrariedade à Súmula 6, I, desta Corte e, no mérito, deu-lhe provimento, para deferir a equiparação salarial e diferenças salariais, com reflexos. Não conheceu do recurso de revista quanto aos demais temas do recurso. **Processo: ARR - 104500-03.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GILSON LUIZ FEYH, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA PUC - ASEHUP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e consequente adicional decorrente do regime de compensação 12x36h, com base no entendimento contido na Súmula 444/TST, relativamente ao período em que o obreiro cumpriu essa escala de trabalho com amparo em norma coletiva; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 184000-83.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrente(s): ALISSON ALVES SANTOS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - Súmula 437/TST", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST); III) no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação dos Reclamados ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, apenas quando se verifique, em liquidação de sentença, a extrapolação da jornada de seis horas, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST e respeitando-se o período de prestação de serviços perante os réus; IV) não conhecer do recurso de revista do OGMO. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pelos Reclamados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ALISSON ALVES SANTOS, o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: ARR - 104-26.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CMPC RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRO SILVA BAUN, Advogado: Dr. Márcia Padula Mucenic, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para



condenar a Reclamada o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. **Processo: ARR - 162-25.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS APARECIDO CISZ, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do empregado tão-somente quanto ao dano moral - quantificação, por violação do art. 5º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o valor de R\$ 36.039,02 (trinta e seis mil, trinta e nove reais e dois centavos) a título de indenização por dano moral decorrente da redução de sua capacidade auditiva. **Processo: ARR - 1121-27.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): ERIBERTO TADEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à ex-OJ 380/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, IV/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas, acrescida do adicional de 50%, no mínimo. Em face da ausência de pedido (e também pela falta de impugnação específica contra esse aspecto, na decisão do TRT), não são devidos os reflexos do intervalo intrajornada sobre outras parcelas. **Processo: ARR - 1130-27.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VINICIUS CALIXTO GARBIN, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento de Vinicius Calixto Garbin para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1347-52.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): VALTER FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Perez São Mateus, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "estabilidade provisória", por contrariedade ao teor da OJ 399/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 147-77.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de PEDRO SPONCHIADO, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): LEME ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Espólio de PEDRO SPONCHIADO e não conhecer do recurso de revista da empresa LEME ENGENHARIA LTDA. **Processo: ARR - 410-16.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAQUIM REMA ALVES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o



processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 364, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, do período não prescrito, os reflexos legais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Sucumbente no objeto da perícia para apuração da periculosidade, honorários periciais pela Reclamada no importe de R\$ 2.000,00. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 865-69.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariela Frigeri, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do banco para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do banco quanto ao enquadramento do autor no inciso II do artigo 62 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ARR - 1475-27.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MÔNICA VIEIRA TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, para o cálculo das horas extras, seja utilizado o divisor 150, nos termos da fundamentação. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 82-24.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO RODRIGUES ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Taborda el Ajouri, Agravado(s) e Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Koremblum, Agravado(s) e Recorrido(s): J. MACÊDO S.A, Advogada: Dra. Mariana Carneiro Giandon, Advogada: Dra. Ismênia E. Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do recurso de revista da Reclamada Bunge Alimentos S.A. e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 357-67.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO RODRIGUES JAMES, Advogado: Dr. João Luiz Scaramella Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III -conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de transferência" por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir o adicional de transferência, período imprescrito, a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: ARR - 438-08.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO WECKERLIN SANTOS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação. alteração da natureza jurídica", por contrariedade à OJ 413/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração, no



período imprescrito, dos valores recebidos a título de ajuda alimentação e reflexos legais, a serem apurados em liquidação. **Processo: ARR - 1132-14.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SONIA MARIA CARDOSO DUTRA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Dr. Raquel Leila Vieira Lima, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "depósito do FGTS", por contrariedade à Súmula 363, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho anterior à nomeação da Reclamante, condenar o Reclamado ao pagamento dos depósitos do FGTS relativos ao período anterior à 01/09/2006, conforme postulado pela Reclamante, a serem apurados em regular liquidação. **Processo: ARR - 176-50.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO UMBELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s) e Recorrente(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado, no período não prescrito, o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 65000-45.1998.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: DIARIO DE CUIABA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Breno Del Barco Neves, Embargado(a): MARIO GUILHERME VILELA, Advogado: Dr. Liliane Rocha Champolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 70400-17.1998.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A. - BAVEIMA, Advogado: Dr. Aldemir Pessoa Júnior, Advogado: Dr. Gilson Silva Ferreira Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO CLÁUDIO MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. André Silva Leahy, Advogado: Dr. Maurício Silva Leahy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 74000-60.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO GIUBERTO BAIOCO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-AIRR - 391700-40.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO SAO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): JANICE APARECIDA PONTES, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 32600-93.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): SALCO COMERCIO DE ALIMENTOS SA, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): COOPERATIVA TRANSPORTE DOS MOTOBOYS DA CIDADE DO SALVADOR, Advogado: Dr. Carlos Tourinho, Embargado(a): FREDERICO PEDREIRA LUZ, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 33900-98.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas,



Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): SÉRGIO GARDINALI FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 464-35.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Embargado(a): VALTER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para esclarecer que as horas extras do empregado devem ser calculadas sobre a jornada de trabalho de 6 horas. **Processo: ED-AIRR - 782-25.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): CLOVIS MACIEL, Advogado: Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 805-40.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ROSANEA ELIZABETH FERREIRA, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 828-03.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VALDA MARIA MARTINS OLIVEIRA VASQUES, Advogado: Dr. Paulo Celso da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1139-67.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PATRICIA DE SOUZA PINHO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Embargado(a): TRISHOP PROMOCAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Camilla Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1682-65.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO ROBÉRIO TEIXEIRA CHAVES FILHO, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 574-66.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Embargado(a): MARIANA PAULA TEODORO PEREIRA, Advogado: Dr. Ezequiel do Carmo Munhoz, Embargado(a): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1027-70.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ELIAS DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Autor para sanar omissão com efeito modificativo; dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1293-10.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): MARIO GRAZINI JÚNIOR, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-AIRR - 81-41.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO BORGES DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108-75.2012.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GERSEPA - GERENCIAMENTO DE SERVICOS PATRIMONIAIS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Embargado(a): JOAO CARLOS DE SOUZA VILANOVA, Advogado: Dr. Marco Roquete, Embargado(a): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 675-49.2012.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Embargado(a): CLAUDIOMAR TAMANINI, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1064-20.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ITAÚ SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): OLINDO YOSHIO KOMATSU, Advogada: Dra. Adriana Jardim Alexandre Supioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1966-40.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): LUZIA ELIZABETE LAVORATO, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2325-13.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SYSTEMPLAN SISTEMAS PROJETOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Embargado(a): ANA KAROLINE CARDOSO QUIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2358-53.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): DIVA MELLO SALVADOR, Advogado: Dr. Heitor de Mello Dias Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 211800-81.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): MARCUS PIETRO CARDOSO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 215100-03.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): GINO SANTANGELO BARRETO LIMA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 236200-59.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Embargado(a): GERONIMO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

88

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma